



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO- MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA- SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 71/2022
PROCESSO Nº. 23191.000515.2021- 48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
UASG 158144**

Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT CAMPUS CÁCERES PROF. OLEGÁRIO BALDO**, com sede na Avenida Europa, 3.000, Bairro Vila Real/Distrito Industrial, Cáceres - MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0003-12, representado pelo Diretor-Geral, Sr. Anderson Wesley Alves Bezerra, no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 730, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de 20 de abril de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013 e demais normas aplicáveis, do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 71/2022 e seus anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços nº 71/2022, RESOLVEM registrar o preço dos serviços para atendimento ao IFMT – Cáceres e demais Campi, que passam a fazer parte integrante desta, oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de vidrarias e insumos para atender a todos os Campi e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT por um período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 De acordo com o Art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão registrados nesta ata de registro de preços, na seguinte ordem:

Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva:

Item do TR	Empresa vencedora: OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA Endereço: Rua: Cancioneiro Popular, 458 - SANTO AMARO - SÃO PAULO/SP - 04710-001 CNPJ N.º: 09.134.068/0001-38 Representante legal: Sergio Faria Angelico Junior RG: 33.609.494-2 CPF: 228.593.718-00 E-mail: licit@obahonline.com.br ; https://www.obahonline.com.br Telefone(s): (11) 3205-2586						
GRUPO 06							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total(R\$)	Prazo de garantia ou de validade
202	Alonga de 50 mm. Material laboratório, tipo: alonga, material: borracha, dimensões: cerca de 20 x 40 mm	DAJOTA	Unid.	91	9,55	869,05	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
203	Alonga de 60 mm. Material laboratório, tipo: alonga, material: borracha, dimensões: cerca de 50 x 25 mm	DAJOTA /NALGON	Unid.	86	9,55	821,30	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
204	Bandeja, comprimento 31, largura 19,50, material polietileno alta densidade, cor branca, altura 6,50 cm	DAJOTA	Unid.	202	23,80	4.807,60	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que

							necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
205	Bandeja, comprimento 53, largura 37, finalidade armazenamento de alimentos, material polietileno, cor branca, altura 8 cm	DAJOTA	Unid.	210	23,80	4.998,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
206	Barrilete, material plástico, graduação graduado, capacidade 20 l, componentes com tampa, acessórios com torneira	GOLD	Unid.	50	180,00	9.000,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
207	Barrilete, plástico, graduado, 10l, com tampa, com torneira	GOLD	Unid.	166	140,00	23.240,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa

							da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
208	Caixa plástica para armazenamento de lâminas histológicas. Confeccionada em plástico rígido de polipropileno (pp) com tampa com dobradiça e trava de segurança, internamente possui divisão numerada para 50 lâminas de microscopia.	CRAL	Unid.	80	21,80	1.744,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
209	Escorredor vidros, material plástico, quantidade pinos 35, comprimento 68, largura 50 cm	GOLD	Unid.	55	180,00	9.900,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
210	Escorredor vidros, material polipropileno branco, com 50 pinos, tipo parede – lavável, 100 x 50cm – aplicação	GOLD	Unid.	84	240,00	20.160,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa

	laboratorial.						licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
211	Escova de limpeza para proveta (cerdas de crina de cavalo). Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, material cerda: cerda em crina de cavalo, acessórios: ponta em pincel, dimensões: cerca de 2,5 cm x 20 cm	EV/DAJ OTA	Unid.	175	5,99	1.048,25	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
212	Escova de limpeza para proveta (cerdas de nylon). Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, material cerda: cerda em nylon, acessórios: ponta em pincel, dimensões: cerca de 8 cm x 30 cm	EV/DAJ OTA	Unid.	206	12,25	2.523,50	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
213	Espátula laboratório, material plástico, formato chata com colher, comprimento cerca de 20cm	NALGO N/DAJO TA	Unid.	219	9,80	2.146,20	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os

							materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
214	Luva borracha luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho grande, características adicionais com pó, esterilidade não esterilizada, cor branca, tipo ambidestra – caixa 100 unidades	MEDIX/DAJOTA	Cx.	180	36,40	6.552,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
215	Luva borracha - luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, esterilidade não estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixas com 100 unidades	MEDIX/DAJOTA	Cx.	195	36,40	7.098,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
216	Luva borracha – luva de proteção, material látex, tamanho médio, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada,	MEDIX/DAJOTA	Cx.	158	36,40	5.751,20	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que

	características adicionais antialérgico, tipo ambidestra, tipo uso descartável						acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
217	Luva borracha luva de proteção, material látex, tamanho grande, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais antialérgico, tipo ambidestra, tipo uso descartável	MEDIX/DAJOTA	Cx.	85	36,40	3.094,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
218	luva borracha, material borracha nitrílica, tamanho médio, características adicionais resistente produtos químicos, uso limpeza pesada, formato anatômico, espessura 0,56, comprimento mínimo de 46 – caixa com 100 unidades	MEDIX/DAJOTA	Cx.	160	43,80	7.008,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
219	Mangueira, silicone, transparente, 8 mm, 12,80 mm - metro	SILICO ME/DAJOTA	metro	317	40,00	12.680,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos

							ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
220	Máscara com filtro- contra gases, silicone, removível, substituível, queixo, preta, único.	MEDIX/DAJOTA	Unid.	449	31,90	14.323,10	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
221	Óculos de proteção panorâmico incolor, resistente a ataques químicos, com armação em policorbanato, haste em nylon.	-NETLA B/DAJOTA	Unid.	492	34,00	16.728,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
222	Rolha de borracha – tipo maciça - número 08	DAJOTA	Unid.	163	6,62	1.079,06	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer

							anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
223	Rolha de borracha – tipo maciça – número 11	DAJOTA	Unid.	163	6,62	1.079,06	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
224	Suporte laboratório, material plástico, tipo estante, aplicação para pipetas, base giratória, capacidade até 20 unidades	GOLD	Unid.	69	145,00	10.005,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
225	Suporte laboratório, material plástico, tipo estante, aplicação para pipetas, base giratória, capacidade até 95 unidades	GOLD	Unid.	58	154,00	8.932,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades,

							quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
226	Suporte laboratório, material plástico, tipo estante, aplicação para tubos, dimensões cerca de 15, capacidade até 15 unidades	CRAL	Unid.	61	21,90	1.335,90	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
Valor total do grupo 06=				R\$173.923,22 (cento e setenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).			
GRUPO 07							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total(R\$)	Prazo garantia ou validade
227	Alça bacteriológica, material níquel cromo, com cabo, tipo não descartável, características adicionais sem virolo tipo agulha, aplicação semeadura de microorganismos.	DAJOTA	Unid.	288	4,80	1.382,40	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.

228	Lamínula, material vidro, dimensões cerca de 25 x 25 – caixa com 100 unds	CRAL	Cx	221	10,00	2.210,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
229	Lamínula, material vidro, dimensões cerca de 25 x 30 - caixa com 100 unds	CRAL	Cx	74	10,90	806,60	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
230	Lamínula, material vidro, dimensões cerca de 25 x 50 lamínulas com espessura de 0,13 a 0,16mm; embaladas a vácuo em papel aluminizado. Apresentação: caixa com 100 lamínulas.	CRAL/D AJOTA	Cx	202	14,00	2.828,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
231	Membrana laboratório,	DAJOTA	Unid.	212	2,10	445,20	13.1 A garantia

	tipo filtração, material ésteres de celulose, formato redonda, porosidade 0,22 micrometro, dimensões cerca de 45 mm						consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
232	Placa de petri – de vidro - com diâmetro externo de 100mm e altura de 20mm	PERFE CTA/DA JOTA	Unid.	1.790	13,10	23.449,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
233	Ponteira laboratório, material polipropileno, para pipeta monocanal, capacidade até 200 mcl, esterilidade* apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso* descartável. Pacote com 128 unidades	CRAL/D AJOTA	pacote	93	14,00	1.302,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
234	Ponteira laboratório, para pipeta monocanal material	CRAL/D AJOTA	pacote	121	17,00	2.057,00	13.1 A garantia consiste em trocar

	polipropileno, capacidade até 10 mcl, esterilidade* apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso* descartável. Pacote com 128 unidades						e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
235	Swab, material haste plástica, tipo ponta em algodão hidrófilo,apresentação* embalagem individual em tubo plástico, esterilidade estéril, tipo de uso descartável .	ABSORVE/DAJ OTA	Unid.	2.150	18,00	38.700,00	13.1 A garantia consiste em trocar e/ou substituir sempre que necessário, à custa da empresa licitante, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, quer por defeitos de fabricação, transporte ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que não sejam caracterizados como mau uso.
Valor total do grupo 07=				R\$73.180,20 (setenta e três mil, cento e oitenta reais e vinte centavos).			
Valor total dos grupos 06 e 07=				R\$250.103,42 (duzentos e cinquenta mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos).			

2.3 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado nesta Ata, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2022, o Termo de Referência, a Proposta de Preços, e o Contrato e documentos que a acompanham firmados pela CONTRATADA, estando todos vinculados entre si.

2.4 Caso a entrega do objeto seja de forma integral e imediata, a Lei nº8666/93, em seu artigo 62, possibilita a dispensa do contrato, podendo ser substituído por outro instrumento equivalente.

2.5 Os preços são fixos e irredutíveis.

2.6 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Órgão gerenciador da Ata de Registros de Preços: IFMT-Campus Cáceres Profº Olegário Baldo.

3.2 Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços:

3.2.1 IFMT – Campus Alta Floresta – Rodovia MT 208, S/N, Lote 143 – A, Loteamento Aquarela – Hamoa, CEP: 78580-000, Alta Floresta – MT, (66) 3512-7000.

3.2.2. IFMT - Campus Barra do Garças - Estrada de acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, s/n bairro setor industrial - CEP: 78607-899, Telefone: (66) 3402-0100, Barra do Garças/ MT.

3.2.3. IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva - Rua Profa. Zulmira Canavarros, 95 – Centro, CEP: 78005-200, Telefone: (65) 3318-1495, Cuiabá / MT.

3.2.4. IFMT - Campus Confresa - Av. Vilmar Fernandes, 300 Setor Santa Luzia - CEP: 78652-000, Telefone: (66) 3564-2600, Confresa / MT.

3.2.5. IFMT - Campus Diamantino - Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, None - CEP: 78400-000, Telefone: (65) 3337-1005.

3.2.6. IFMT - Campus Guarantã do Norte – Linha Páscoa, lote 471, zona rural, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78520 – 000, Telefone: (65) 9649-9668.

3.2.7. IFMT - Campus Juína - Linha J, quadra 8 s/n, setor: chácara - CEP: 78320-000, Telefone: (66) 3566-7300, Juína / MT.

3.2.8. IFMT - Campus Lucas do Rio Verde - Avenida Universitária 1600-W – Bairro: Parque das Emas III - CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde / MT.

3.2.9. IFMT - Campus Primavera do Leste - Avenida Dom Aquino, nº 1.500, Bairro Parque Eldorado - CEP: 78850-000. Telefone: (65)3500-2905, Primavera do Leste/MT.

3.2.10. IFMT - Campus Cuiabá Bela Vista - Av. Juliano Costa Marques, s/n - CEP: 78.050-560 Telefone: (65) 3318-5100, Cuiabá/MT.

3.2.11. IFMT - Campus Rondonópolis - Rua Ananias Martins de Souza, nº 861 – Vila Mineira. CEP: 78721-520, Rondonópolis – MT. Telefone: (66)3427-2309.

3.2.12. IFMT - Campus Sinop - Rua das Avencas, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78550-178, Sinop / MT.

3.2.13. IFMT - Campus Sorriso - Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - CEP: 78895-150, Telefone: (66) 3545-3700, Sorriso / MT.

3.2.14. IFMT - Campus São Vicente - SVC - Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Campo Verde – MT, CEP: 78106-970, Telefone: (65) 3419-2121.

4 DO VALOR DA ATA

4.1 O valor total da presente Ata é de R\$250.103,42 (duzentos e cinquenta mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos), conforme constantes na proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) no Pregão Eletrônico– SRP nº 71/2022.

5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo e participantes, não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário de Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

6.1.2 Os órgãos não participantes que interessarem em aderir à Ata de Registro de Preços, deverão realizar a solicitação por meio de ofício e/ou documento oficial, enviado para o email: compras.cas@ifmt.edu.br, ou para o endereço avenida Europa, 3.000 – Vila Real/Distrito Industrial – Cáceres / MT CEP: 78201-382, Caixa Postal 244.

6.1.2.1 Nas solicitações deverão constar as seguintes informações:

- Número do Pregão;
- Número do item;
- Descrição resumida do item;
- Quantidade a ser aderida.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6.7 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico – SRP n. 71/2022 e seus demais anexos, que integrarão a presente Ata.

6.8 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cáceres será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes da licitação.

6.9 A Administração não emitirá qualquer solicitação de entrega de material e/ou prestação de serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Durante a validade da presente Ata, a licitante vencedora poderá ser convidada a firmar contratações para prestação do objeto contratado.

7.2 A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura de Termo de Contrato.

7.3 A recusa em assinar o Contrato ou em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total de compromisso assumido, sujeitando-se o Contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 71/2022 e seus demais anexos.

8 REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1 por razão de interesse público; ou

8.8.2 a pedido do fornecedor.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cáceres – MT, 17 de outubro de 2022.

Assinaturas:

Diretor-Geral
IFMT – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo
Órgão Gerenciador

Representante Legal
OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA